



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.058 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Cria um emprego público de Enfermeiro, seis de agente comunitário visando à implantação do Programa ESF - Estratégia Saúde da Família, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, um emprego público de Enfermeiro e seis de Agente Comunitário de Saúde - ACS, visando, especificamente, à implantação do Programa ESF - Estratégia Saúde da Família.

Art. 2.º. A descrição sumária e detalhada dos empregos públicos criados por esta Lei serão as constantes dos Anexos I a III, desta Lei, à exceção do de enfermeiro, cujas atribuições se encontram pormenorizadas na Lei n.º 1.451, de 20 de abril de 1993, com as alterações trazidas pelas Leis n.ºs 1.744, de 1.º de julho de 2004 e 1.752, de 20 de abril de 2005, adequadas às especificações do Programa Estratégia Saúde da Família.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes do Ministério da Saúde, por intermédio do Piso de Atenção Básica Variável - PAB-Variável.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 29 de maio de 2014.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Anexo I

EMPREGOS PERMANENTES

A que se refere o artigo 1º da desta Lei

| Situação Atual | Situação Nova | | | | |
|---|----------------------|-------------------|--|----------------------|----------------------|
| Denominação | Denominação | Quantidade | Escolaridade | Carga horária | Referência |
| Inexistente para o Programa ESF em específico | Enfermeiro | 01 | Curso superior de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. | 40 horas semanais | O R\$ 1.748,65 |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO II

EMPREGOS PERMANENTES

A que se refere o artigo 1º da desta Lei

| Situação Atual | Situação Nova | | | | |
|-----------------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| Denominação | Denominação | Quantidade | Escolaridade | Carga horária | Referência |
| Inexistente | Agente Comunitário de Saúde - ACS | 06 | Ensino Fundamental Completo | 40 horas semanais | ** R\$ 850,00 |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO III

Descrição do Emprego: Agente Comunitário

Descrição Sumária

- O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Descrição Detalhada

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientando a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e, ou primários para a prevenção de doenças, inclusive aplicando testes e vacinas, quando instado a tanto;
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, preparando o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura, prestando atendimentos em primeiros socorros e imunizações e fazendo curativos, quando necessário;
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores;
- realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações;
- Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos e coleta de materiais;
- elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
- quando lhe for determinado, inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

- organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- realizar outras tarefas correlatas ao cargo e, ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: - Ensino Fundamental Completo.